

PROJETO DE LEI

Recebido
29/08/2023
Análise de O. Alves
Chefe de Protocolo
Mat. 00042
09:26

**ALTERA OS ARTIGOS 66 E 74 DA LEI Nº 4.019,
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei nº 4.019, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3. Compõem a estrutura parlamentar da Câmara Municipal de Itaguaí, as seguintes unidades, subordinadas ao respectivo parlamentar no exercício do mandato, dotadas de autonomia no âmbito de suas atribuições.”

Art. 2º Altera o artigo 66 da Lei nº 4.019/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

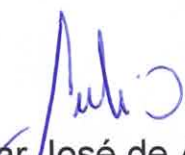
“Art. 66. Os Cargos Comissionados são cargos de livre nomeação e exoneração composta nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 3º Altera o artigo 74 da Lei nº 4.019/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 74. As regulamentações necessárias a esta Lei serão feitas através de Decreto Legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente


Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


Alexandro Valença de Paula
2º Secretário


José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente


Guilherme S. Farias Kifer Ribeiro
1º Secretário



Justificativa:

O projeto de Lei em questão tem como objetivo corrigir distorção apresentada na interpretação da Lei 4.019/22, que autoriza o Presidente a lavratura de atos de nomeação e exoneração, porém que levam o atual dirigente a cometer abuso ao decidir de forma isolada acerca das nomeações e exonerações da Câmara Municipal, sem que sejam consultados os membros da mesa diretora, contrariando o que preveem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que instituem um órgão de direção regido por decisões coletivas.